



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.587/00

Dá nova redação às alíneas "a" e "b", do artigo 20 da Lei Municipal nº 1.487/97 e dá outras providências

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 15.05.00, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º As alíneas "a" e "b" do artigo 20 da Lei Municipal nº 1.487/97, de 21 de outubro de 1997, passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 20.

- a) efetuar obras de construção civil, terraplanagem e outros serviços afins;
- b) reivindicar junto aos órgãos estaduais a implantação, ou implantar com recursos próprios rede de abastecimento de água, esgoto, rede de energia elétrica e telecomunicações ou apoio a construção de poços artesianos ou semi artesianos, para consumo das instalações das empresas;"

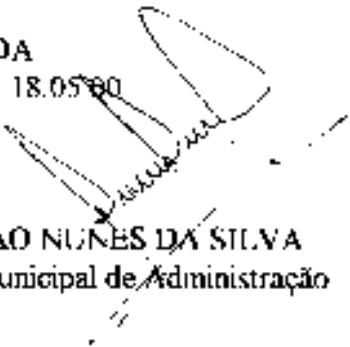
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2000


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA
Publicada em 18.05.00


SEBASTIÃO NUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração